

EDITAL N.º 051/2010/CAV

Fixa normas para matrícula, trancamento de matrícula e cancelamento de matrícula nos cursos vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias do Centro de Ciências Agroveterinárias.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS, no uso de suas atribuições, com base no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias e considerando as matrículas para o 1º semestre de 2010,

R E S O L V E:

- Art. 1 Estabelecer os dias 18 e 19/02/2010 para matrícula dos acadêmicos regulares, dos cursos vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias (Mestrado em Manejo do Solo, Mestrado em Produção Vegetal e Doutorado em Manejo do Solo), que ingressaram até o 2º semestre de 2009.
- Art. 2 Estabelecer o dia 22/02/2010 para matrícula dos acadêmicos selecionados para ingressar, no 1º semestre de 2010, nos cursos de Mestrado e Doutorado em Manejo do Solo.
- Art. 3 Estabelecer o dia 23/02/2010 para matrícula dos acadêmicos selecionados para ingressar, no 1º semestre de 2010, no curso de Mestrado em Produção Vegetal.
- Art. 4 Estabelecer que os acadêmicos ingressantes, no ato da matrícula, devem apresentar os seguintes documentos:
- I. Cópia, autenticada, do diploma de graduação plena reconhecido pelo MEC – frente e verso - devidamente registrado; ou cópia, autenticada, de comprovante de conclusão de curso de graduação plena, reconhecido pelo MEC (para ingressantes em curso de mestrado);
 - II. Cópia, autenticada, do diploma, devidamente registrado, do curso de mestrado reconhecido pela CAPES (frente verso); ou cópia, autenticada, de comprovante de conclusão de curso de mestrado reconhecido pela CAPES (para ingressantes em curso de doutorado);
 - III. Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - IV. Cópia da cédula de identidade e do CPF;
 - V. 2 fotos 3X4 recentes.
- Art. 5 Estabelecer que os alunos regulares e ingressantes deverão, para efetuar matrícula, apresentar “Formulário de Autorização para Requerimento de Matrícula”, o qual deve estar devidamente preenchido e assinado pelo respectivo orientador.
- Parágrafo Único – Tal formulário poderá ser obtido:
- a) Junto à secretaria de ensino de pós-graduação do CAV/UDESC;
 - b) No seguinte endereço eletrônico: www.cav.udesc.br;
 - c) Junto à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias;

- Art. 6 Estabelecer os dias de 24/02/2010 e 25/02/2010 para solicitação de matrícula como aluno especial, a qual deve ser feita por disciplina.
I. A solicitação, referida no “caput” deste artigo, será analisada pelo professor da disciplina envolvida, ao qual caberá a decisão de deferir ou indeferir o pleito do solicitante.
- Art. 7 Estabelecer que as solicitações de matrícula, como aluno especial, devam estar acompanhadas dos seguintes documentos:
I - Cópias do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação.
II - Cópia da Cédula de Identidade e CPF (frente e verso).
- Art. 8 Estabelecer os dias 08/03/2010 e 09/03/2010 para que as matrículas de alunos especiais, cujas respectivas solicitações foram deferidas, sejam efetivadas.
- Art. 9 Estabelecer o dia 10/03/2010, como data limite, para que o aluno regular efetue matrículas em disciplinas adicionais, sendo necessário, para tanto, a concordância do professor orientador e do(s) professor(es) responsável(eis) pela(s) disciplina(s).
- Art. 10 Estabelecer, para o aluno regular, o dia 22/03/2010 como data limite para cancelamento de matrícula em disciplinas (cancelamento parcial de matrícula), sendo necessário, para tanto, que tal cancelamento tenha a aprovação do professor orientador e do coordenador do respectivo curso.
- Art. 11 Estabelecer, para o aluno regular, o dia 22/03/2010 como data limite para solicitação de cancelamento de matrícula. Tal solicitação deve estar acompanhada de um documento, dirigido à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias, que exponha os motivos do pleito.
- Art. 12 Estabelecer o dia 22/03/2010 como data limite para que os alunos regulares efetuem cancelamento integral de matrícula.
- Art. 13 Estabelecer o dia 22/03/2010 como data limite para que os alunos especiais efetuem cancelamento, parcial ou integral, de matrícula.
- Art. 14 Estabelecer o dia 01/03/2010 como data de início das aulas.
- Art. 15 Estabelecer que, para realização da matrícula, é indispensável que o acadêmico esteja em situação regularizada com a Biblioteca do Centro.
- Art. 16 Estabelecer que as matrículas poderão ser efetivadas por procuradores.
- Art. 17 Estabelecer que os procedimentos supracitados deverão ser efetivados na Secretaria de Pós-Graduação do Centro de Ciências Agroveterinárias no seguinte horário: das 12:30h às 18:30h.
- Art. 18 Publique-se para conhecimento dos interessados.

Lages, SC, 3 de dezembro de 2009.

UNIV



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

Diretor Geral